

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PA 400/2019-FUL	EDITAL Nº	PP 076/2019-FUL
OBJETO:	Registro de Preço para eventual aquisição de combustível diesel S-10 para frota de veículos utilizados pelas Diretorias de Trânsito, Operações e Transportes da CMTU-LD.		

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES	
DIRETORIAS ATENDIDAS:	Coordenadoria de Frotas e Veículos que o faz mediante Correspondência Interna n.º 040/2019-CO CFR;

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> •Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição de 04/04/2019; •Diário Oficial do Município, Edição de 04/04/2019; •Jornal de Londrina, Edição de 04/04/2019 e •Página Oficial da CMTU-LD na Internet, de 04/04/2019 à 16/04/2019;

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
<ul style="list-style-type: none"> •Impugnações e consultas: até às 17 horas do dia 12/04/2019; •Protocolização dos envelopes: até às 8 e 30m do dia 16/04/2019 no setor de protocolo da CMTU-LD, Rua Prof. João Cândido, 1213, CEP 86010-001 – Centro – Londrina – PR •Credenciamento dos representantes: a partir do horário de abertura e avaliação; e •Abertura e avaliação das propostas: dia 16/04/2019, às 09h 00m.

ENDEREÇOS
<p>CONSULTAS SOMENTE POR ESCRITO EM: licita@cmtuld.com.br – Fone: (43) 3379-7908 – Fax: (43) 3379-7922, expediente: das 08 às 17 horas.</p> <p>SESSÃO DE LANCES: Sala de licitações, sita na Rua: Professor João Cândido, 1.213 – Londrina/PR.</p> <p>PREGOEIRO (A): Sr. Flávio Toshio Hatanaka</p> <p>EQUIPE DE APOIO: Alex José Luciano e/ou Alexandre Zuliani e/ou Álvaro do Nascimento Marcos e/ou Cristiano Cleber Afonso e/ou Cristiano Ferreira de Lima e/ou Elisangela de Lima e/ou Fabio Tomé Soares e/ou Gilmar Domingues Pereira e/ou Ivan Luis Saloio e/ou Jonas Rico e/ou Josué Ribeiro de Jesus e/ou Judite Maria dos Santos e/ou Larissa Kanda Matsuo e/ou Luiz Fernando Bianchi Pereira e/ou Madilene Furtado dos Santos e/ou Mariane Mayumi Garcia Takeda e/ou Pedro Henrique Delpin de Castro e/ou Sergio Claudio Martins e/ou Wilson Santos de Jesus.</p>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, e descrição detalhada do objeto e demais aspectos relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. Termo de Referência;
- II. Credenciamento, exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
- III. Modelos sugeridos de declarações/procurações/Proposta Comercial; e
- IV. Minuta da Ata de Registro de Preços.



O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, representado por sua gestora - COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, e nos termos da Lei n.º 9.872 de 22 de dezembro de 2005, torna pública a abertura da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, será realizado nos termos deste Edital, em conformidade com a, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 123, de 19 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, quando se tratar de registro de preços, o Decreto Municipal nº 245, de 14 de março de 2011 e Decreto nº 7892/13, com a finalidade de receber propostas para registro de preço, pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO UNITÁRIO obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado sobre o valor médio semanal em que se deu o abastecimento, de acordo com a tabela semanal divulgada pela ANP – Agencia Nacional do Petróleo, no endereço eletrônico: www.anp.gov.br e demais condições a seguir determinadas.

Em atendimento ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a presente licitação permite exclusivamente a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município ou Região Metropolitana de Londrina¹, nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1.º Caso não seja aplicável o Art. 48, inciso I, os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passarão à disputa geral, sendo concedidas às ME/EPP as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao empate ficto definido no item 8.2 do edital. Portanto, também será admitido o credenciamento de empresas de médio e grande porte.

§ 2.º A não aplicação do Art. 48, inciso I se dará em conformidade com o Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, combinado com o Art. 29, inciso II da Lei Municipal 12.079/2014, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediadas no Município ou Região Metropolitana de Londrina¹ e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de combustíveis diesel S-10 para frota de veículos utilizados pelas Diretorias de Trânsito, Operações e Transportes da CMTU-LD.

1.2. Consta deste Edital para o entendimento do objeto:

- I. A especificação;
- II. O prazo e a forma de execução;
- III. A forma, a frequência e o local de entrega; e
- IV. A sistemática de recebimento e de pagamento.

¹ Art. 1º. Da Lei Complementar 81 de 17/06/1998, alterada pela Lei Complementar 167 de 02/01/2014: Fica instituída na forma do § 3º do art. 25 da Constituição Federal e art. 21 da Constituição Estadual, a Região Metropolitana de Londrina, constituída pelos Municípios de Londrina, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Jataizinho, Ibitiporã, Rolândia, Sertãozinho, Tamarana, Primeiro de Maio, Alvorada do Sul, Assaí, Sabáudia, Jaguapitã, Pitangueiras, Florestópolis, Porecatu, Centenário do Sul, Guaraci, Lupionópolis, Miraselva, Prado Ferreira, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja e Arapongas.



2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QTD. MÁX. ESTIMADA PARA 3 MESES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO TABELA ANP – 17/03/2019 A 23/03/2019	VALOR MÁXIMO TOTAL
3	Óleo Diesel S-10 Conforme Resolução ANP Nº 65, De 9.12.2011 - Dou 12.12.2011.	17000	R\$ 3,49	R\$ 59.330,00
VALOR GLOBAL				R\$ 59.330,00

2.1. A contratada deverá cobrar sempre o preço menor, isto é, caso o preço unitário por litros da bomba da contratada no dia do abastecimento estiver com o preço menor, do que o preço com o desconto ofertado pela contratada sobre o valor médio da semana em que se deu o abastecimento, de acordo com a tabela semanal para o Município de Londrina divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo em seu endereço eletrônico: www.anp.gov.br

2.2. O valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 59.330,00 (cinquenta e nove mil trezentos e trinta reais).

2.3. A Validade da Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

2.4. As aquisições advindas do presente certame correrão por conta das dotações orçamentárias do FUL, a seguir especificadas:

- 50.010.15.451.0022.2101 – 3.3.90.30.01.03 – fonte 00001
- 50.010.15.453.0023.2105 – 3.3.90.30.01.03 – fonte 00001
- 50.010.18.452.0021.2108 – 3.3.90.30.01.03 – fonte 00001

E outras fontes dotações e/ou fonte de recursos que estiverem consignadas no orçamento à data da aquisição/emissão do empenho.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA, DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E DO AUMENTO DA DEMANDA:

3.1. Vigência da ata será de 03 meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 12 (doze) meses, desde que haja interesse das partes.

3.2. Os combustíveis serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CMTU-LD e mediante requisição emitida conforme Item 17 deste Edital;

3.3. A CMTU-LD reserva-se ao direito de adquirir a totalidade dos materiais ou parte deste.

3.4. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a)



efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.2. Os licitantes que tenham interesse no certame, bem como qualquer cidadão, poderão protocolar pedido de esclarecimento ou impugnar o Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, no endereço e horário discriminado no preâmbulo deste instrumento. O(A) Pregoeiro(a) deverá responder ao pedido apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Licitante declarado inidôneo e/ou impedido de licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Credenciamento dos interessados;
- II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. Elaboração de ata;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- II. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).



No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações e Suprimentos, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto sobre a média da ANP e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentuais.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último percentual de desconto apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em percentuais de descontos distintos e crescentes, superiores à proposta de maior percentual de desconto, observada a aumento mínimo entre os lances estipulada no item 8.1.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O percentual de desconto mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado “empate”, quando, ao final da etapa de lances (quando todos os licitantes tiverem declinado dos lances), a licitante que esteja competindo na condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) tenha apresentado seu último lance com percentual de desconto sobre o valor médio da tabela da ANP, será utilizado o valor correspondente em relação ao quantitativo máximo do edital, estando o valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada “na sessão pública” pelo(a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, lance com percentual de desconto superior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.2.2. Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de percentual de desconto superior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora.

8.2.3. Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em aumentar o percentual de desconto através de lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no subitem 8.2.1, ou não esteja presente na sessão pública.

8.2.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.5. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.6. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.



- 8.2.7.** Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de percentual de desconto superior àquele originariamente proposto.
- 8.2.8.** Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de percentual de desconto superior.
- 8.2.9.** Não havendo aumento do percentual de desconto sobre o valor médio da ANP, será declarada vencedora a proposta que originariamente se encontrava em primeiro lugar.
- 8.3.** Declarando-se encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.** As três primeiras empresas classificadas deverão fornecer, caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos valores unitários e totais.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 9.1.** Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação de até 03 (três) propostas de menor preço para cada item/lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 9.1.2.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação. *Os documentos relativos à regularidade fiscal são aqueles previstos no art. 29 da Lei Federal 8.666/93.*
- 9.1.3.** Ultrapassado o prazo previsto no subitem 7.1.2, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1.** Para julgamento será adotado o critério de **CRITÉRIO MENOR PREÇO UNITÁRIO** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado sobre o valor médio semanal em que se deu o abastecimento, de acordo com a tabela semanal divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no endereço eletrônico: www.anp.gov.br.
- 10.2.** Terminada a sessão, o(a) Pregoeiro(a), a seu critério, concederá prazo de 2 (dois) dias úteis para que o vencedor apresente nova proposta de preços, nos mesmos moldes da primeira, procedendo aos ajustes dos preços unitários de cada item, em conformidade com o lance vencedor. Os novos preços unitários não poderão ser superiores aos preços máximos do edital nem superiores aos preços da proposta original do referido licitante, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** Para fins de homologação serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço unitário (eliminando-se as casas excedentes) e readequando o preço total do item.
- 10.4.** Ao final da sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.



11. DOS RECURSOS

11.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

11.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

11.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

11.4. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

12.1. Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o requisitado pelo Edital, o (a) Pregoeiro (a) **poderá** solicitar a apresentação de uma amostra para o item licitado à empresa vencedora, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

12.2. A amostra deverá **OBRIGATORIAMENTE** estar identificada com os seguintes dados:

Licitação: nº. e data do Pregão;

Item Licitado: nº. do item, descrição do Objeto;

Fornecedor: razão social completa;

12.3. O recebimento das amostras será registrado em pela área técnica. Após o recebimento, não serão devolvidas e/ou substituídas quaisquer amostras entregues.

12.4. A análise das amostras será processada pela área técnica da seguinte forma:

12.4.1 Todas as informações deverão estar impressas na embalagem do produto.

12.4.2 A área técnica, após análise das amostras comunicará ao Pregoeiro sobre o resultado de aceitação ou não das mesmas.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.



13.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, promovendo a divulgação do resultado do certame no Jornal Oficial do Município.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste Edital, do qual se torna parte integrante.

14.2. Fica dispensada a assinatura dos fornecedores e prestadores de serviços na ata de registro de preços sendo que a ausência da assinatura não os desvincula do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. A ata de registro de preços deverá ser divulgada no Jornal Oficial do Município e por meio eletrônico, momento o qual terá sua vigência iniciada que se estenderá pelo período determinado neste Edital, podendo este prazo ser prorrogado pelo período determinado em legislação desde que devidamente acordado entre as partes.

14.4. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na própria ata.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a CMTU-LD a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- III. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

14.8. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- V. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.



14.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho/Pedido de Compra pelo fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega prevista neste instrumento editalício.

15.2. As Notas de Empenho/Pedido de Compra conterão:

- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II. O preço unitário;
- III. Dotação orçamentária, com fonte de recursos (quando houver); e
- IV. A indicação do respectivo processo licitatório.

15.3. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações descritas no Contrato/Ata de Registro de Preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.3.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa do cancelamento da Ata de Registro de Preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pela CMTU-LD. No caso do não aceite da justificativa, a CMTU-LD poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços;

15.3.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho ou de celebrar o termo contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

15.3.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis nº 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à CMTU-LD.

15.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

16. QUALIDADE DOS PRODUTOS, GARANTIA/VALIDADE

16.1. Os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado. Conforme preconiza o artigo 10 da Portaria ANP n.º 116, de 05/07/2000, é responsabilidade do revendedor garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos.



16.2. Sempre que solicitado pela CMTU-LD, o licitante vencedor ficará obrigado a realizar a análise de qualidade do combustível, conforme determina o artigo 8º da Portaria ANP n.º 009, de 07/03/2007. A coleta do produto deverá ser feita na presença do fiscal da CMTU.

16.3. Todo fornecimento será conferido no momento do abastecimento, e se a quantidade e/ou qualidade não corresponderem às especificações contidas no presente instrumento e nas normas pertinentes o mesmo deverá ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4. Nos termos da Portaria ANP n.º 002, de 16/01/2002, o licitante vencedor deverá manter sob sua posse o Boletim de Conformidade do produto, devidamente assinado pelo responsável técnico das análises realizadas, o que poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município.

17. PREFERÊNCIA DE ATENDIMENTO, DA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E LOCAL/FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Em caso de eventual escassez ou falta de combustível, a CONTRATADA dará prioridade ao fornecimento à CONTRATANTE, de modo a garantir o abastecimento normal de seus veículos.

17.2. O local onde se acha instalado o posto da proponente fornecedora do objeto deste edital, deverá estar estabelecido num raio de distância máximo de 4.000 (quatro mil) metros do Pátio da Coordenadoria de Frotas e Veículos da CMTU-LD situada a Rua Dom João VI, n.º 705, Londrina-PR, local onde serão emitidas as requisições (autorizações) de abastecimento.

17.2.1 A limitação de distância visa garantir e atender a satisfação do interesse público, e economia com deslocamentos dos veículos e tempo gastos para realizar o abastecimento, considerando que no raio, determinado pelo item 18.2, existem mais de 30 postos de combustíveis de diversas bandeiras que poderão atender as exigências do edital.

17.3. O combustível deverá ser fornecido em conformidade com a Nota de Empenho emitida.

17.4. O fornecimento deverá ser efetuado diretamente no estabelecimento do licitante vencedor sempre que solicitado, não sendo toleradas recusas ou atrasos sem justificativa prévia.

17.5. O estabelecimento do licitante vencedor deverá ter instalações adequadas para manobras de veículos pesados da CMTU-LD.

17.6. O Produto deverá ser fornecido, imediatamente, mediante apresentação da requisição de abastecimento emitida pelo respectivo solicitante, sendo que no mesmo ato será emitido cupom fiscal com data do fornecimento, quantidade fornecida, placa e quilometragem do veículo abastecido e demais exigências legais.

17.7. As requisições de abastecimento serão emitidas em duas vias, ficando uma de posse da CMTU-LD e a outra de posse do licitante vencedor, que deverá encaminhá-las no fechamento da fatura juntamente com o respectivo cupom fiscal de abastecimento. As requisições conterão número de frota, placa do veículo, nome do funcionário, assinatura e carimbo do responsável pelo abastecimento.

17.8. A CMTU entregará, no momento da execução do serviço, Documento Oficial (**REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**) devidamente autorizado, contendo todos os dados necessários para a plena execução do serviço, como identificação do veículo, condutor e combustível a ser aplicado;

17.9. A contratada deverá emitir nota fiscal ou comprovante no ato do abastecimento de cada veículo que será devidamente assinada pelo condutor. Este documento deverá conter a identificação do veículo, nº de frota, placa e quilometragem, quantidade de combustível e combustível abastecido;



17.10. A contratada deverá disponibilizar uma bomba de óleo Diesel S-10 para atendimento prioritário aos veículos;

17.11. A contratada encaminhará aos fiscais responsáveis pelos respectivos recebimentos semanais, as Notas Fiscais do período que devem vir acompanhadas com o relatório de cada abastecimento por veículo individual, contendo número do cupom fiscal, identificação do veículo, quilometragem do abastecimento, combustível que foi usado, quantidade de combustível, o valor unitário, e o valor total, juntamente com o Documento Oficial devidamente autorizado e Tabela semanal da ANP;

17.12. O licitante vencedor deverá ser pessoa jurídica, possuir registro expedido pela ANP e possuir tanque para armazenamento e equipamento medidor de combustível certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, chamado de bomba de combustível, conforme determinam os artigos 3º e 10, III, da Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000;

17.13. A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

19. RECEBIMENTO DO MATERIAL

19.1. O recebimento dos materiais será efetuado pela Coordenadoria de Frotas e Veículos desta Companhia.

19.2. O Diretor Presidente designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais no cumprimento de suas obrigações.

19.3. Os materiais serão recebidos:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações requeridas no edital; e
- II. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

19.4. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas em Lei, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade dos produtos fornecidos.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Após o recebimento definitivo a ser dado nos termos do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos de pagamento. A CMTU-LD efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

20.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

20.4. O pagamento se dará exclusivamente por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta da Caixa Econômica Federal, não sendo admitida a cobrança via boleto bancário.



21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. A CMTU-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

21.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

21.12. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.13. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da CMTU-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.



21.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licita@cmtuld.com.br.

Londrina-PR, 03 de abril de 2019.

Marcelo Baldassarre Cortez
DIRETOR PRESIDENTE

Marcio Tokoshima
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada (posto de abastecimento) para fornecimento de COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10.

2 – JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de suma importância, considerando que a **CMTU - Fundo de Urbanização de Londrina** possui frota de veículos e equipamentos, nas diretorias de TRÂNSITO, OPERAÇÕES E TRANSPORTES, que necessitam de abastecimentos diários para atendimento das atividades desenvolvidas e colocadas à disposição da comunidade.

A contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel S-10 para o período de 03 (três) meses é necessária porque houve aumento significativo de consumo deste combustível por parte da Diretoria de Operações após a realização da última licitação, fato imprevisível até então, devido ao maior número de caminhões utilizados.

Estão sendo utilizados atualmente o caminhão de frota 79473 (em dois turnos) para lavagem do Calçadão e praças (serviço que era terceirizado anteriormente); além do caminhão de frota 78045 que estava parado por problema no equipamento de pintura instalado neste (o equipamento foi retirado); bem como o caminhão de frota 31041 e a pá carregadeira de frota 78012 que estão sendo utilizados na manutenção e conservação do aterro do Limoeiro; e também utiliza-se o caminhão de frota 78038 cedido pela ACESF após o início do atual contrato de combustível.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Código	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.
DIRETORIA DE TRÂNSITO				
01	20189	ÓLEO DIESEL S-10 CONFORME RESOLUÇÃO ANP Nº65, DE 9.12.2011 – DOU 12.12.2011.	LITRO	4.000
DIRETORIA DE OPERAÇÕES				
02	20189	ÓLEO DIESEL S-10 CONFORME RESOLUÇÃO ANP Nº65, DE 9.12.2011 – DOU 12.12.2011.	LITRO	12.000
DIRETORIA DE TRANSPORTES				
03	20189	ÓLEO DIESEL S-10 CONFORME RESOLUÇÃO ANP Nº65, DE 9.12.2011 – DOU 12.12.2011.	LITRO	1.000
	20189	TOTAL DE ÓLEO DIESEL S-10 CONFORME RESOLUÇÃO ANP Nº65, DE 9.12.2011 – DOU 12.12.2011.	LITROS	17.000

Os materiais/serviços acima especificados são suficientes para atendimento da demanda para o período de 03 meses.



A previsão foi feita tendo por base quantidades utilizadas em 2018/2019 pelas Diretorias da Companhia.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO/ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

A empresa contratada deverá aplicar um percentual de desconto mínimo em % (porcentagem) sobre o valor médio dos combustíveis da semana em que se der o abastecimento, de acordo com a tabela semanal da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para o município de Londrina, divulgada em seu site www.anp.gov.br. Será usado para a majoração ou redução de valores exclusivamente a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo). A empresa contratada deverá cobrar sempre o menor preço; caso o preço unitário por litro da bomba no dia do abastecimento estiver com o preço menor que o apresentado na tabela da ANP deverá permanecer o menor preço, **considerando até duas casas após a vírgula do preço unitário do combustível a ser cobrado e três casas após a vírgula no quantitativo de litros fornecidos na nota fiscal.**

A CMTU entregará, no momento da execução do serviço, documento oficial, devidamente autorizado, contendo todos os dados necessários para a plena execução do serviço, como identificação do veículo, condutor e combustível a ser aplicado;

A contratada deverá emitir nota fiscal ou comprovante no ato do abastecimento de cada veículo que será devidamente assinado pelo condutor. Este documento deverá conter a identificação do veículo, nº de frota, placa e quilometragem, quantidade de combustível e combustível abastecido;

A contratada encaminhará aos fiscais responsáveis pelos respectivos recebimentos quinzenais, as Notas Fiscais do período que devem vir acompanhadas com o relatório de cada abastecimento por veículo individual, contendo número do cupom fiscal, identificação do veículo, quilometragem do abastecimento, combustível que foi usado, quantidade de combustível, o valor unitário e o valor total, juntamente com o documento oficial devidamente autorizado e tabela semanal da ANP.

5 – PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo de fornecimento deverá ser no mínimo de 03 meses e terá início após a contratada dar recebimento na Ordem de Serviços, que deverá ser emitida pelo fiscal de campo do contrato.

6 – LOCAL DE ENTREGA

O posto de abastecimento contratado para o fornecimento dos combustíveis deve estar localizado num raio máximo de 4 (quatro) KM da Rua Dom João VI Nº 705, pátio da Coordenadoria de Controle de Frota, onde serão emitidas as requisições (autorizações) de abastecimento.

Justifica-se a limitação de distância a fim de garantir e atender à satisfação do interesse público, visando a economia com traslado dos veículos e tempo gasto para realizar o abastecimento, considerando que nesse raio existem mais de 30 postos de combustível que podem atender as necessidades do objeto.

Os produtos deverão ser entregues no período das 07:00 às 22:00 horas. – Londrina – PR, Fones: (43) 3321-4668 / 99992-1297.

A contratada deverá disponibilizar uma bomba de Diesel S-10 para atendimento prioritário à CMTU.



7 – PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser imediata após o contratado receber a requisição/autorização de abastecimento contendo todas as informações necessárias para realização do abastecimento.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos materiais/prestação dos serviços será fiscalizada pelos empregados da CMTU abaixo indicados:

Titular : Flamarion Ecil Jovanovich Trannin – matrícula 504

Suplente: Sérgio Cláudio Martins – matrícula 075

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital; e

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação.

Os materiais serão recusados:

a) Se entregues com especificações diferentes das contidas no pedido de compra/nota de empenho.

Os produtos deverão atender as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado. Conforme preconiza o artigo 10 da Portaria ANP nº 116, de 05/08/2000, é responsabilidade do revendedor garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos;

Todo fornecimento será conferido no momento do abastecimento, e se a quantidade e/ou qualidade não corresponderem às especificações contidas no presente instrumento e nas normas pertinentes o mesmo deverá ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Sempre que solicitado pela CMTU, o licitante vencedor ficará obrigado a realizar a análise de qualidade do combustível, conforme determina o artigo 8º da Portaria ANP nº 009, de 07/03/2007. A coleta do produto deverá ser feita na presença do fiscal da CMTU;

Nos termos da Portaria ANP nº 002, de 16/01/2002, o licitante vencedor deverá manter sob sua posse o Boletim de Conformidade do produto, devidamente assinado pelo responsável técnico das análises realizadas, o qual poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CMTU.

O combustível deverá ser fornecido em conformidade com a Nota de Empenho.

O fornecimento deverá ser efetuado diretamente no estabelecimento do licitante vencedor sempre que solicitado, não sendo tolerados recusas ou atrasos sem justificativa prévia.

O posto deverá ter instalações adequadas para manobras de veículos pesados da CMTU.

O produto deverá ser fornecido mediante apresentação da requisição de abastecimento emitida pelo respectivo solicitante, sendo que no mesmo ato será emitido cupom fiscal com data do fornecimento, quantidade e combustível fornecido, placas e KM do veículo abastecido e demais exigências legais.



Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade dos produtos fornecidos.

As requisições de abastecimentos serão emitidas em duas vias, ficando uma de posse da CMTU e a outra de posse do vencedor, que deverá encaminhar no fechamento da fatura as respectivas requisições com o cupom fiscal de abastecimento. As requisições conterão número de frota, placa do veículo, nome do funcionário, assinatura e carimbo do responsável pelo abastecimento.

10 – FISCALIZAÇÃO

A CMTU-LD, por meio da Coordenadoria de Controle de Frota e o fiscal nomeado, exercerá a fiscalização do contrato através de verificação da correta utilização dos abastecimentos autorizados, realizando conferência individual de cada guia de combustível emitida em relação ao veículo, combustível e posto autorizados, e através de relatórios e notas fiscais emitidas pelo respectivo posto de combustível.

Também serão utilizados documentos emitidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para auxiliar a fiscalização do contrato, no que diz respeito a valores e qualidade dos combustíveis.

Havendo qualquer situação que não se encaixe nos parâmetros estabelecidos pelo contrato, o posto de combustível será notificado pela fiscalização para resolver a pendência nos prazos estipulados no contrato, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, quanto no penal e trabalhista.

A fiscalização compreende:

- I. Transmitir à CONTRATADA as normas, procedimentos, determinações e instruções do MUNICÍPIO DE LONDRINA/CMTU-LD.
- II. Interromper qualquer serviço que não esteja de acordo com o Contrato, Termo de Referência e seus Anexos, com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, ou de forma sumária e verbal verificada a impossibilidade de reparo imediato dos possíveis prejuízos.
- III. Controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços contratados, bem como as condições de trabalho.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à completa e efetiva execução dos serviços propostos.
- Avaliar a melhor forma de acesso para a execução dos serviços, visando minimizar os riscos de acidentes e otimizar o andamento dos trabalhos.



- Executar os serviços através de funcionários uniformizados, treinados e capacitados, e de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando procedimentos necessários à segurança dos trabalhadores, devendo estes utilizarem obrigatoriamente os EPI's e/ou EPC's necessários.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecidos nas dependências da CMTU.
- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ou Proposta apresentada, serviços com avarias ou defeitos.
- Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade identificada.
- Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da CMTU-LD.

12 – SANÇÕES

Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a FORNECEDORA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no respectivo Edital de Pregão Presencial.

Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

Londrina, 28 de março de 2019.

Flamarion E. J. Trannin
Responsável pela Elaboração

Sérgio Cláudio Martins
Coordenador de Controle de Frota



ANEXO II

DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:
 - a.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; ou
 - a.2. No caso em que a sociedade não for registrada na Junta Comercial, a mesma poderá apresentar Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo III deste Edital.

§1º - As certidões elencadas no subitem a, deverá estar acompanhada obrigatoriamente da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O modelo da declaração encontra-se no Anexo de modelos deste Edital.

1.2. No ato de credenciamento o licitante deverá entregar, também, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do presente Edital. Referida declaração também poderá ser entregue no ato de protocolização dos envelopes conforme exigência do preâmbulo do edital, desde que separadamente dos envelopes 1 e 2.

1.2.1. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento de identidade ou equiparado por lei e que contenha foto.

1.2.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

1.2.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

1.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

1.4. Não haverá impedimento de credenciamento de empresas que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, porém sua participação na fase de lances verbais estará condicionada a inexistência de no mínimo de 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte devidamente credenciadas.

1.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



1.6. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

2. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1)

2.1. O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- a) Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- b) Conter identificação do licitante constando número do CNPJ;
- c) Conter **PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado sobre o valor médio semanal, de acordo com a tabela semanal divulgada pela ANP – Agencia Nacional do Petróleo, o preço unitário, total e marca para cada item proposto, devendo incluir todas as despesas com frete, mão de obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- d) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- e) Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
- f) Prazo de entrega/execução/vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
- g) Validade da proposta: de acordo com o disposto neste Edital;
- h) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- i) Conter dados bancários para pagamento (Agência, tipo de operação e nº conta);
- A omissão e não o preenchimento de forma diversa das transcritas neste Edital, da indicação na proposta dos incisos “d”, “e”, “f”, “g” e “i” não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital.
- A Proposta comercial deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, contendo Nome Legível e cargo que ocupa na empresa, ou assinada durante a própria sessão pública, pelo representante legal ou procurador, sob pena de não aceitação por parte do pregoeiro (a).

2.2. O envelope deverá ser apresentado lacrado e identificado no seu exterior da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO Nº PP-...../2019-FUL
- ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
- ENTREGA DO ENVELOPE: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).
- ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

3.1 O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- V. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;



- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- IX. Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros **mobiliário e imobiliário**, emitida junto ao endereço eletrônico: http://www1.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093. Inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município;
- X. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário;
- XI. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo de Modelos deste edital;
- XII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- XIII. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca, sede da empresa proponente, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;

- Ficam dispensadas a apresentação das documentações exigidas nos incisos I, II e III, caso tenham sido apresentadas na fase de credenciamento.

3.2. O envelope deverá ser apresentado lacrado e identificado no seu exterior da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO Nº PP-...../2019-FUL
- ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos referidos nos itens 1, 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

4.2. A documentação de que trata os itens 1, 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

4.3. Caso os documentos referidos nos itens 1 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

4.4. Tratando-se de procuração por instrumento particular, a mesma deverá conter identificação do mandante da outorga, com firma reconhecida em cartório.

4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



ANEXO III
MODELOS SUGERIDOS
(Declarações e Procuраções)

1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº ____/2019-FUL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

3. PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA " _____ ", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º - ____/2019-FUL, instaurado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

OBS.: EM SE TRATANDO DE INSTRUMENTO PARTICULAR, RECONHECER FIRMA DA(S) ASSINATURA(S).



4. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão n.º ____/2019-FUL, junto a CMTU-LD, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

5. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 1

EMPRESA:		CNPJ/CNPFP:				
ENDEREÇO:			TELEFONE:			
MUNICÍPIO:						
Item	Descrição	Quantidade (litros)	Marca	Valor unitário (proposta)	Valor total	PERCENTUAL DESCONTO (critério de julgamento)
3	Óleo Diesel S-10 Conforme Resolução ANP Nº 65, De 9.12.2011 - Dou 12.12.2011.	17.000	xxxx	R\$,...	R\$,...% (extenso)
<p>Prazo de garantia dos materiais ofertados: XX meses, a contar da data de recebimento do bem; Condições de pagamento: em até xx (xx) dias após aceitação do bem; Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas; Prazo de entrega: xx (xx) dias corridos a contar da data de recebimento da Pedido de Compra. Data: Londrina, 00 de de 2019.</p>						
<p>Carimbo e assinatura (identificado no contrato social, estatuto ou ata correspondente)</p>						



ANEXO – IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2019-FUL

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, através da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina e gestora do Fundo de Urbanização de Londrina – FUL instituído pela Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Moacir Norberto Sgarioni e por sua Diretor Administrativo-Financeiro, Marcio Tokoshima, doravante denominada, simplesmente CMTU-LD, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º xxx/2019-FUL, REGISTRAR O PREÇO da empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade/Estado, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx e Identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDORA, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes ao edital de licitação do Registro de Preço do Pregão Presencial n.º xxx/2019-FUL, às determinações das Leis nsº 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de combustíveis diesel S-10 para frota de veículos utilizados pelas Diretorias de Trânsito, Operações e Transportes da CMTU-LD, conforme as especificações, quantidades e preços unitários abaixo descritos:

Item	Descrição	UND	QTDE	Marca	Preço Médio Unitário ANP	Percentual de desconto sobre tabela ANP	Preço Unitário

1.2. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 0,00 (.....).

1.3. O Percentual de desconto que será utilizado como base de cálculo sobre o valor médio da semana em que se deu o abastecimento de acordo com a Tabela Semanal da ANP – Agência Nacional do Petróleo, é de 0,00% (..... por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os produtos serão fornecidos pela FORNECEDORA junto a seu estabelecimento comercial, situado na (Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, bairro xxxx) - Londrina – PR, conforme condições estabelecidas pelo edital do Pregão Presencial n.º xxx/2019-FUL, sem custo adicional, imediatamente, contados da ciência do recebimento do Pedido de Compra/nota de empenho;

2.2. A FORNECEDORA receberá o Pedido de Compra via FAX ou através de correspondência com ou sem AR;

2.3. O recebimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será feito estritamente de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2019-FUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização-LD pagará à FORNECEDORA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho e/ou pedido de compra e, ainda, do Termo de Contrato, quando for o caso, nos termos do art. 62 da Lei de Licitações);



3.2. O pagamento será efetuado conforme o disposto no Item 20 do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2019-FUL;

3.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições advindas do presente certame correrão por conta das dotações orçamentárias do FUL, a seguir especificadas:

- 50.010.15.451.0022.2101 – 3.3.90.30.01.03 – fonte 00001
- 50.010.15.453.0023.2105 – 3.3.90.30.01.03 – fonte 00001
- 50.010.18.452.0021.2108 – 3.3.90.30.01.03 – fonte 00001

E outras fontes dotações e/ou fonte de recursos que estiverem consignadas no orçamento à data da aquisição/emissão do empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Vigência da ata será de 03 (meses), contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 12 (doze) meses, desde que haja interesse das partes.

5.2. A Validade da Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A FORNECEDORA compromete-se a entregar os combustíveis, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e Itens 16 e 17 do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2019-FUL em consonância com a proposta apresentada, bem como cumprir o prazo de fornecimento e quantidades solicitadas, nos termos da Cláusula Segunda do presente instrumento.

6.2. A FORNECEDORA efetuará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de quaisquer naturezas, detectadas pelo gestor, co-gestor ou os seus Substitutos Legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso.

6.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial n.º xxx/2019-FUL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMTU-LD

7.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela FORNECEDORA;

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada;

7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

7.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.5. Consultar a FORNECEDORA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;



7.6. Efetuar pagamento à FORNECEDORA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado quando:

- 8.1.1 Por iniciativa da Administração, quando;
- 8.1.2. Não cumprir as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º xxx/2019-FUL e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Recusar-se a não assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 8.1.4. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.5. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- 8.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

8.2. Por iniciativa da própria FORNECEDORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo n.º xxx/2019-FUL, com decisão fundamentada da Presidência desta CMTU-LD.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a FORNECEDORA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial n.º xxx/2019-FUL;

9.2. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e 4.342/2002 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA ONZE – DOS ANEXOS

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2019-FUL e a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta CMTU-LD a firmar futuras solicitações;

E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata de Registro de Preços confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela CMTU-LD e pela FORNECEDORA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.



Londrina/PR, 00 de de 20.....

MUNICÍPIO DE LONDRINA NESTE ATO REPRESENTADO PELA
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

FORNECEDORA

